

Ministério da Educação e Cultura

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Ata da 20ª Reunião do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, dia 09.09.84, terça-feira, às 15.00 horas.

As quinze horas e vinte minutos do dia nove de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniram-se na sala de reuniões do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, conforme registro de assinaturas no livro de presença, os srs. Condeleiros: Prof. Antônio Dias, representante da Secretaria de Ensino Superior; Prof. Armando Hildebrand, representante da Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus; Prof. Jayme de Andrade Pessoa, representante da Federação dos Industriais do Estado de Minas Gerais; Prof. Raimundo Gonçalves Rio, Prof. Newton de Oliveira Capindola, Prof. Luiz Fernandes e Profª Leuôimha de Andrade,

representantes do Centro Federal de Educação
Tecnológica de Minas Gerais, e os representantes discentes
do 3º grau: Carlos Padeu Santos Alves e Helindo
Trages, sob a presidência do Prof. Hélio José Afuzzi
de Queiroz, Presidente do Conselho Diretor. Iniciam-
do a reunião, feitos os cumprimentos de praxe,
o sr. Presidente passa às suas próprias comuni-
cações, referindo-se às últimas reuniões de que
participou. Quanto à reunião do CODESI -
Conselho de Diretores das Instituições de Ensino
Superior Federais Isoladas - "Tivemos a oportuni-
dade de ter um contato direto com a Exa.
Márcia, quando informamos melhor sobre
os CEFET's. Apesar de a reunião não admitir
reivindicações, fizemos a Márcia conhecer estas
Instituições, que congregam três Escolas Federais
de Ensino Superior. Os Centros Federais são de
importância rara em vista das tecnologias que
nelas se desenvolvem. Fizemos ver a ela que
falta apenas uma ação administrativa do
MEC para que os Centros se transformem de
maneira completa condutiva e definitiva
em Centros Federais", disse o presidente que con-
tinua: "falamos sobre os quadros "DAI e DAS" que
se encontram no MEC para aprovação ao que
nos prometem resolver até princípios do ano
vindouro, uma vez que o decreto que partilhou
os novos salários proíbe aumento de despesas até
em casos de excepcionalidades". Quanto à reu-
nião dos diretores de Escolas Técnicas e Centros
Federais, em campos, os Centros foram ad-
mitidos como prováveis Instituições capazes

de desenvolver a formação de professores no interior das demais Escolas Técnicas. Ficou então praticamente decidido que se faria, em caráter experimental, um trabalho no CEFET/MG, com ajuda do CENAFOR, para atender os Estados mais próximos, depois de levantados os necessidades. Como estamos com uma solicitação no CENAFOR, para o próprio CEFET/MG, em combinação com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais de um curso emergencial para 35 professores da Casa que estão licenciando sem licenciatura, este curso poderia ser aproveitado como experimental, estendendo-se aos estados do Mato Grosso, Espírito Santo e Goiás. E os outros centros faziam então a sua regionalização. Entre estes assuntos, outros mais de menor importância foram tratados nesta reunião. Quanto à reunião do CRUB. Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, tomamos conhecimento do documento que estava sendo enviado à Srta. Ministra e das reivindicações nele contidas. Este documento solicitado pela própria Ministra, foi executado por uma comissão que estudou o assunto. O trabalho muito bem elaborado e muito bem aceito pelo CRUB e pela Srta. Ministra já enviado ao Presidente da República para aprovação e vigência no próximo ano. O 2º grau não foi contemplado no documento, mas já estamos trabalhando para isto, através da Federação das Associações das Escolas Técnicas Federais, que se fez representante na reunião do

dutores, em Campos, para tratar de suas reivindicações. Outro assunto que gostaria de registrar, foi o encontro com o novo tenente de Ensino Superior, Prof. Hélio Guedes de Campos Barros, em cuja presença pudemos ter conversações sobre o CEFET/MG e fazer reivindicações com a promessa de uma ajuda efetiva. Terminadas as comunicações, o Sr. Presidente passou a palavra aos Srs. Conselheiros para que dela pudessem fazer uso. O primeiro a se manifestar foi o Cons. Prof. Armando Hildebrand para comunicar que o Conselho Federal de Educação aprova a proposta enviada por este Conselho de alteração do Estatuto, já se encontrando com a Sr^a Ministra para homologação. Em seguida o Cons. Prof. Raimundo Gonçalves Rios usou da palavra para agradecer ao Conselho em seu nome e em nome dos professores Ragozino Antônio Carlos Ribos e Osório Ferreira Lacerda a concessão de seus nomes para serem agraciados com a Medalha "Helo Peçanha", cuja entrega se deu nos comemorações da reunião dos Diretores, em Campos. A seguir, a conta fechoumista de Andrade falou sobre sua participação, como membro do Grupo Regional de Jovens Gueis e representante do CEFET/MG, no Seminário sobre "Intercâmbio em Orientação e Formação Profissional", realizado em São Paulo, no CENAFOR, no período de 11 a 14 de Setembro. Sobre sua participação no referido Seminário, a Conselheira fez uma explanação de todos os temas abordados, com grande ênfase à Educação para o trabalho,

como Educação para a vida, para o encontro da realidade sócio-econômico-político do País. Aproveitando a ocasião, a Cont.^a Felicidade de Andrade comemorou, também, sua participação, juntamente com a Supervisora Pedagógica do CEFET/MG, no curso sobre o "BEM DOUTADO", ministrado pelo Prof. Daniel Dutifoff. O Cont.^a Prof. Luiz Fernandes disse ter duas comunicações a fazer, a primeira refere-se ao Departamento Sócio-Cultural da ASCEFET, do qual é diretor, para avisá-los que no dia 12 a Associação estará fazendo uma programação especial dirigida às crianças, especificamente aos filhos de funcionários e professores. A segunda é reflexo do trabalho desenvolvido pela Coordenação de Assistência, durante a VII META, que culminou com o interesse de dois industriais, um carioca e outro mineiro pelos trabalhos de nossos alunos. No momento aguarda-se a visita dos dois industriais para se decidir a respeito dos trabalhos. O aluno Delinda Hoqes usou da palavra para agradecer ao Plenário a manifestação, o empenho, e prova de democracia deste Conselho, em conseqüência junto ao Conselho Federal de Educação a inclusão da Representação Estudantil neste Conselho. O aluno Carlos Dadeu Santos Alves informou que as eleições do Diretório Acadêmico transcorreram normalmente e que agora ele estará à frente do J.A, não como Presidente, mas sim como terceiro. Aproveitando a oportunidade, solicitou informações sobre o computador ACAN-2.000, as quais foram de in-

diato elucidada dos pelo cont.º Prof. Antônio Zuanete e pelo sr. Presidente do Conselho. O cont.º Prof. Antônio Zuanete usou da palavra convocando os colegas conselheiros, para os eventos comemorativos de 20 anos da PUC e disse que os currículos estão sendo enviados a todos os membros deste Conselho. Fez uma pequena explanação das tolerâncias que deverão ocorrer e dos cursos que a Católica oferecerá aos professores durante esse período, reiterando convite. Terminados os comentários, o sr. Presidente colocou em votação a ata da 19.ª reunião, a qual foi aprovada, por unanimidade, sem emendas. A seguir passou-se a ordem do dia que versava sobre o Regulamento do Conselho de Ensino. Cabe a palavra ao Relator, cont.º Prof. Luiz Fernandes, que lhe fez alguns comentários sobre modificações apresentadas pelo cont.º Prof. Armando Hildebrand e depois aprovadas. O sr. Relator fez leitura de seu parecer, o qual transcrevemos, a seguir: "Designado na 19.ª reunião do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG. como relator do Regulamento do Conselho de Ensino, após estudo minucioso sou pela aprovação do mesmo. Pelo Horizonte, 09 de outubro de 1984. an. Prof. Luiz Fernandes". Após a leitura, o sr. Presidente ordenou à Secretária que se baixasse uma Resolução de aprovação do referido Regulamento. E como nada mais houvesse a tratar, os trabalhos foram encerrados às 17:15 minutos. O sr. Presidente determinou que eu, Sr. Secretário Augusto Martins, Secretária do Conselho

Diretor, Luciano e datase a presente ata, que será assinada pelos srs. Conselheiros, pelo sr. Presidente, Prof. Hélio José Muzzi de Queiroz e por mim, depois de lida e aprovada pelo Horizonte, 09 de outubro de 1984.

Ministério da Educação e Cultura

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Regulamento Interno do Conselho Gestivo

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO - Art. 1º - O Conselho de Gestivo, órgão deliberativo e consultivo do ensino, pesquisa e extensão do CEFET/MG, tem a seguinte composição: I - Diretor de Gestivo, que o preside. II - 2 (dois) docentes do Conselho Departamental do 3º Grau, eleitos por todos os componentes desse Conselho. III - 2 (dois) representantes do Conselho de Professores eleitos entre seus membros. IV - 4 (quatro) representantes dos professores em atividade no 3º Grau, eleitos entre seus pares. V - 4 (quatro) representantes dos Professores em atividade no magistério de 2º Grau, eleitos entre eles. VI - 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, em exercício no Departamento de Apoio à Atividades de Gestivo, eleito entre eles. VII - 1 (um) representante do Departamento de Educação Física, eleito entre seus professores. VIII - Representação Estudantil na proporção de 1/5. § 1º - juntamente com os membros eleitos, terão eleitos suplentes que substituirão os efetivos em seus impedimentos. § 2º - Os Chefes dos Departamentos da Diretoria de Gestivo e o Assessor de Gestivo, Pesquisa e Extensão poderão ser convidados para participar de reuniões do Conselho de Gestivo.

como membros do Diretor de Curitiba, tem direito a voto. Art. 2º - Os Condições terão eleição por 2 (dois) anos, permitida a recondução, à exceção dos representantes estudantis, cujo mandato será de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução. Parágrafo único - Os Condições representantes do Conselho departamental e de Professores perderão seu mandato quando deixarem de pertencer aos mencionados Conselhos. Art. 3º - Na ausência do Diretor-geral, o Conselho de Curitiba será por ele presidido, e na ausência do Diretor de Curitiba, ou de seu substituto legal, as reuniões serão presididas pelo Condição mais idoso. Art. 4º - O Conselho de Curitiba tem como secretário financeiro designado pelo Diretor de Curitiba.

CAPITULO II - DAS ATRIBUIÇÕES - Art. 5º - Compete ao Conselho de Curitiba: I - Elaborar o seu Regulamento interno, para aprovação do Conselho Diretor. II - Propor a reforma de seu Regulamento Interno. III - Opinar na formação de Comissões Examinadoras para concurso e admissão de docentes. IV - Homologar nomeios para admissão de docentes e delegação de professores temporários para apreciação do Conselho Diretor. V - Propor diretrizes gerais do ensino, da pesquisa e da extensão a serem seguidas pelos diversos órgãos do Centro. VI - Aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza pedagógica e didático-científica. VII - Deliberar sobre consultas relativas às questões de ensino, pesquisa e extensão. VIII - Aprovar nomeios para realização do Concurso Vestibular para o 3º Grau e para o

Exame de classificação para o 2º grau. IX - Opini-
nar sobre o número de vagas nos centros do
centro. X - Opiniar sobre a criação, alteração
ou extinção de centros do centro. XI - Aprovar,
no que couber, os regimes de transferência,
recolha, assistência domiciliar acadêmica,
matricula de portadores de centros superiores e
trancamento de matrícula e monitoria. XII -
Opiniar sobre o calendário escolar dos dois graus
de ensino, sobre o catálogo de centros e sobre
plano diretor acadêmico. XIII - Aprovar os
currículos dos centros. XIV - Aprovar a distribuição
das disciplinas pelos Departamentos Acadêmicos,
no 3º grau, e coordenadores de centros e áreas,
no 2º grau. XV - Deliberar sobre questões, recursos
ou representações relacionados com o ensino,
a pesquisa e a extensão, inclusive em grau
de recursos do Conselho Departamental ou de
Professores. XVI - Disciplinar o afastamento do per-
soal docente do centro. XVII - Propor ao Conselho
Diretor o estabelecimento de prêmios destinados
a estimular a excelência das atividades -
acadêmicas docentes e discentes. XVIII - Solucionar
os casos omissos neste Regulamento e os dú-
vidas que porventura surgirem na sua apli-
cação. Parágrafo único - Dos recursos do Conselho
de Ensino, só caberá recurso para o Conselho
Diretor por estrita arguição de ilegalidade. -
CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Art. 6º - O Con-
selho de Ensino constitui-se de uma Plenário e
duas câmaras: 1- Câmara de Ensino, Pesquisa
e Extensão. 2- Câmara de Legislação e Normas.

Art. 7º - Cada Câmara é constituída de 4 (quatro) membros eleitos pelo Plenário, com mandato de 1 (um) ano e terá um Presidente eleito entre eles. Art. 8º - Os assuntos submetidos ao exame e decisão do Plenário do Conselho de Ensino terão previamente examinados por uma das câmaras que emitirá parecer conclusivo, proposto pelo Relator do processo, designado pelo Presidente da Câmara. Parágrafo único - Se o assunto, por sua natureza, não se enquadrar na competência de uma das câmaras, o Presidente do Conselho de Ensino poderá propor uma Comissão Especial para o exame e parecer. Art. 9º - Os assuntos que, por sua natureza, não comportarem um prévio exame das câmaras ou Comissões Especiais terão relatados pelo Presidente para posterior votação do Plenário. Art. 10 - O Conselho de Ensino reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante os meses letivos e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por iniciativa de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos. § 1º - O Conselho somente se reunirá com a presença da maioria absoluta de seus membros. § 2º - As reuniões só serão realizadas com qualquer número. Art. 11 - As reuniões do Conselho de Ensino terão convocadas pelo Presidente, por escrito, ou em casos de urgência, por telefone, com antecedência mínima de 72 horas, com publicação da pauta. Art. 12 - O Conselho poderá convocar qualquer pessoa para prestar esclare-

cimentos em suas reuniões ordinárias e extraordinárias. Art. 13. De todas as reuniões do Conselho de Ensino, terão lavrados atos contendo os assuntos tratados, as decisões, as declarações de voto e as comunicações dos Conselheiros e os nomes dos presentes. Parágrafo Único - Dos reuniões estatutariamente realizadas, os atos conterão apenas conclusões e/ou decisões. Art. 14. O comparecimento às reuniões

do Plenário e das Câmaras é obrigatório. Parágrafo Único - O Conselheiro eleito, cuja ausência ultrapassar a 4 das reuniões ordinárias realizadas, poderá ter seu mandato suspenso ou extinto por decisão do Plenário, admitindo-se a defesa do Conselheiro faltoso. Art. 15 -

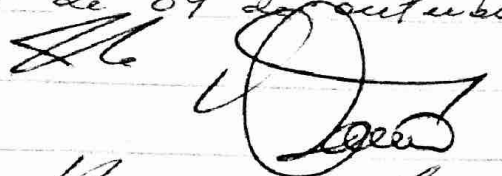
Por iniciativa do Presidente ou de qualquer Conselheiro, o Plenário poderá se manifestar sobre questões de interpretação do Regimento Geral ou de normas Acadêmicas.

Art. 16. As reuniões do Plenário compreenderão:

- 1- O EXPEDIENTE, constante da leitura e aprovação da ata da reunião anterior e das comunicações do Presidente e dos Conselheiros;
- 2- ORDEM DO DIA, na qual terão considerados os assuntos em pauta; § 1º - O Presidente, consultado o Plenário, poderá inserir a pauta. § 2º - Por decisão do Plenário, poderão ser incluídos assuntos urgentes não constantes da pauta, no final dos trabalhos. § 3º - Antes de uma decisão do Plenário, qualquer Conselheiro poderá pedir vistas do processo, desde que o Plenário o aprove e obrigue-se sobre a

materia no prazo máximo de 72 horas. Art. 17. Os pedidos referentes às questões de ordem terão decidido pelo Presidente. Art. 18. Não haverá discussão de qualquer matéria podendo ser propostas emendas ou substituições, estas por escrito. Art. 19. Cada assunto constante da pauta terá o seu exame, pelo Plenário, conduzido em 3 (três) etapas: 1. Discussão - 2. Votação - 3. Aprovação. § 1º. Cada Concluinte, se detur, poderá se manifestar sobre cada assunto mediante solicitação ao Presidente. § 2º. Os debates só terão permitidos com a aquiescência de quem estiver com a palavra. Art. 20. As decisões do Plenário terão tomadas por maioria simples, desde que não seja em número inferior a sete votos favoráveis. § 1º. A votação de cada assunto poderá ser simbólica, nominal ou secreta, por decisão do Plenário. § 2º. Além do voto comum, o Presidente, nos casos de empate, terá o voto de qualidade. § 3º. Cada Concluinte terá direito a 1 (um) voto, não tendo aceitos votos por promissão. Art. 21. As decisões do Plenário serão explícitas por Resoluções, Pareceres, Conclusões ou Indicações, que terão apresentadas por escrito. Art. 22. O Diretor de Ensino poderá suspender a aplicação dos decréto deste Colegiado por 10 dias, convocando o Conselho neste período para apreciação da matéria. Art. 23. Aplicam-se às Câmaras e Comissões Especiais, no que couber, as regras do funcionamento.

cionamento do Plenário. Art. 24. Os assuntos decididos pelas câmaras terão apertada e no Plenário por um relator, com parecer conclusivo. CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 25. O Presidente do Conselho de Ensino poderá propor reformas complementares a este Regulamento, sujeitos à aprovação do Plenário e do Conselho Diretor. Art. 26. Poderá o Conselho de Ensino propor a reforma deste Regulamento, por maioria de 2/3 dos presentes, em reunião especialmente convocada para este fim, por iniciativa do Presidente ou mediante proposta fundamentada de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho. Art. 27. O Conselho, por decisão do Plenário, poderá suspender temporariamente, o mandato do conselheiro eleito, quando este, por necessidade do ensino, estiver exercendo atividades que impeçam seu comparecimento às reuniões. Art. 28. A constituição e o mandato do atual Conselho de Ensino foram determinadas pela Resolução CD-08/84 do Conselho Diretor. Art. 29. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor. Resolução CD-019 de 09 de outubro de 1984.


Vice-Presidente
Daisy Kelly

~~Ilha de São Paulo~~
Ilha de São Paulo
Penha de Andrade
Martins

